



## DECRETO Nº1.944/2012

### DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA NO PERÍMETRO URBANO.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 15, inciso V e art.91, inciso XVIII. da Lei Orgânica Municipal

#### DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação **sem ônus**, uma área de terras localizada no perímetro urbano, sem benfeitorias, medindo 7.860,34m<sup>2</sup> (sete mil e oitocentos e sessenta metros e trinta e quatro centímetros quadrados), pertencente à área maior, matriculada sob o nºR.3.195 de ordem, Livro 2, folhas 101, de propriedade de; DULCINO VENTURIM, CI-RG nº900.820-RJ e sua esposa Carmen Dolores Squilace Peres Venturim; JOSÉ JONES VENTURIM, CPF:249.944.217-49 e sua esposa Marli Fontan Venturim; MIRENE SABINA BORTOLIN VENTURIM, CPF:094.064.997-70; FÁBIO OLÍMPIO VENTURIM, CPF:034.818.007-11 e MIRIAN FLÁVIA VENTURIM, CPF:114.919.857-55, área esta confrontando-se com o Município expropriante, os expropriados e demais proprietários, a desapropriação se dará de forma proporcional as cotas que cada desapropriado detém na matrícula conforme planta em anexo, com a finalidade de ampliação do sistema viário público local.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante, 11 de outubro de 2012.

**DALTON PERIM**  
Prefeito Municipal